# SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 416/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da sinalização com placas informativas contendo os horários de coleta nas vias públicas do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade da instalação de placas informativas contendo os dias e horários da coleta de resíduos sólidos nas vias públicas do Município de Salvador.

**Art. 2º** As placas deverão ser instaladas em locais estratégicos e de grande circulação, especialmente:

I – Próximo a pontos de descarte regular de resíduos;

II – Em áreas residenciais e comerciais atendidas pelo serviço de coleta;

III – Em praças, avenidas, mercados públicos e terminais de transporte coletivo.

**Art. 3º** As placas informativas deverão conter, de forma clara e acessível:

I – Os dias e horários da coleta;

II – Os tipos de resíduos coletados (recicláveis e orgânicos);

III – Orientações sobre o descarte correto;

IV – Contato da central de atendimento da empresa responsável pela coleta ou da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência (SECIS).

**Art. 4º** O objetivo da sinalização é:

I – Reduzir o descarte irregular de resíduos nas vias públicas;

II – Promover a conscientização ambiental da população;

III – Facilitar o cumprimento dos horários de coleta por parte dos munícipes;

IV – Fortalecer a política de gestão de resíduos sólidos do Município.

Salvador, 24 de março de 2026.



Sandro Filho

**VEREADOR**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a obrigatoriedade da instalação de placas informativas com os dias e horários da coleta de resíduos sólidos nas vias públicas do Município de Salvador. A medida visa combater o descarte irregular de resíduos, promover a educação ambiental e fortalecer a política municipal de gestão de resíduos sólidos. A ausência de informações claras sobre os horários da coleta contribui para que muitos cidadãos descartem seus resíduos fora dos períodos adequados, o que resulta em acúmulo de lixo nas ruas, obstrução de vias, proliferação de vetores e degradação do espaço urbano. A instalação de placas visíveis e acessíveis é uma ação simples, mas de grande impacto, que orienta a população e estimula práticas sustentáveis. A sinalização adequada contribui para a construção de uma cidade mais limpa, organizada e consciente, além de facilitar o trabalho dos agentes de limpeza urbana e dos catadores que atuam na coleta. Trata-se de uma iniciativa que une gestão pública eficiente, cidadania ativa e respeito ao meio ambiente.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço significativo na política ambiental de Salvador e na qualidade de vida de sua população.

Salvador, 24 de março de 2026.

Sandro Filho

**VEREADOR**